



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 10/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei Complementar nº 06/2023, de 17 de março de 2023, de autoria do executivo que, “**Dispõe sobre alteração do art. 6º da Lei Complementar 088/2022, de 22 de fevereiro de 2022 e dá outras providências**”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **4ª Sessão Ordinária**, do dia 20 de março de 2023, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Complementar 088/2022, de 22 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica criada a Gratificação de função para apoio inclusivo no âmbito da educação para exercer as atividades de apoio, aos alunos com laudo que exija cuidados especiais, consistentes em:

I – orientação no cumprimento de atividades em sala de aula, após comando e entrega de material pedagógico, por parte dos professores do aluno;

II – auxílio na locomoção e acompanhamento do estudante dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;

III – auxílio individualizado aos estudantes que não realizam com independência as atividades de higiene e alimentação

§1º. A gratificação de função para apoio inclusivo no âmbito da educação será de:

I- 40 % do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde que tenham habilitação em pedagogia ou licenciaturas;

II – 35% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 4º ano de pedagogia ou licenciatura;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 10/2023, de 21 de março de 2023.

III – 30% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 3º ano de pedagogia ou licenciatura;

IV- 25% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 2º ano de pedagogia ou licenciatura;

V- 20% do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde cursando o 1º ano de pedagogia ou licenciatura;

§ 2º O profissional que exercer a função de apoio inclusivo não poderá substituir professor regente, e nenhum outro profissional do magistério, em nenhuma atividade ou responsabilidade que não seja a prevista no caput deste artigo;

§ 3º O profissional que exercer a função de apoio inclusivo somente será autorizado pela DME quando comprovada a necessidade por ausência de autonomia nas atividades intraescolares;

§ 4º Caberá ao Dirigente Municipal de Educação solicitar tal atendimento e encaminhar requerimento à administração para o deferimento da referida gratificação, mediante ato próprio do Executivo Municipal”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Novais, 21 de março de 2023.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO

Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO R. DE ARAÚJO

1º Secretário